



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E
ARTES



EDITAL CCHLA Nº 02 /2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA ELEITORAL PARA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES – CCHLA/UFPB, Campus I, designada pela portaria nº18 , no uso de suas atribuições, e

- considerando a Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários, alterada pela Lei n. 9.192, de 21 de dezembro de 1995;
- considerando o Decreto n. 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, alterado pelo Decreto n. 6.264/2007, de 22 de novembro de 2007;
- considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);
- considerando a Resolução n. 28/2008 – CONSUNI/UFPB, que regulamenta a Pesquisa Eleitoral junto à Comunidade Universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba);
- considerando a Resolução n. 04/2020 – CONSUNI/UFPB, que regulamenta a Consulta Prévia junto à Comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB,

torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta prévia à comunidade universitária, que subsidiará a composição da lista tríplice para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, para o quadriênio 2021-2025.

1. DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1.1 Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os docentes ocupantes dos 2 (dois) níveis mais elevados da carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício no Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo

ocupado, e que não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

1.2 Não poderá se candidatar o(a) docente que tenha ocupado o mesmo cargo de Diretor(a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à Consulta Prévia.

1.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

1.4 A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do CCHLA (código SIPAC 11.01.15.57), por requerimento das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com seguinte documentação:

a) requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral (Anexo II);

b) *Curriculum lattes* de ambos(as) os(as) requerentes;

c) declaração de nível e titularidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);

d) proposta de trabalho;

e) declaração de aceitação dos termos do presente Edital e da Resolução CONSUNI nº 28/2008 (Anexo III);

f) comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB ou férias, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a pesquisa eleitoral; e

f) fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para fotografia oficial.

1.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a esta Resolução, sem prorrogação, com encerramento previsto para as 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

1.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

1.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (código SIPAC 11.01.15.57), com requerimento e exposição de motivos, dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

2. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 A divulgação das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate das ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a gestão do(a)(s) candidato(a)(s).

2.2 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

2.3 Cada candidatura a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

2.4 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

2.5 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.

2.6 Será realizado pelo menos um debate público, transmitido por meio definido pela Comissão Organizadora, com data proposta pela mesma Comissão.

2.7 Será permitido às candidaturas:

a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multiusuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes;

b) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais;

c) a exposição pelos(as) candidatos(s) de suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

2.8 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

2.9 Será vedado às candidaturas:

a) uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB;

b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB;

c) abordagem e convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas;

d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura;

e) divulgação de candidaturas desde 24 (vinte e quatro) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta prévia;

f) oferecimento de promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

2.10 Será viabilizado a cada candidatura o acesso ao meio tecnológico para envio coletivo de e-mails a todas as categorias da Comunidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, em igualdade de condições, através do mecanismo do sistema de e-mail da UFPB.

2.11 Os postulantes devem enviar o material a ser divulgado, até meio dia, do dia anterior à divulgação, para a Comissão Organizadora que providenciará o envio com a STI, sendo o material de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.12 A divulgação de material de campanha por meio coletivo de e-mails fica restrito a um único envio por semana, na segunda-feira, na quarta-feira e na sexta-feira, no horário das 14 (quatorze) às 16 (dezesesseis) horas, enquanto durar o período de divulgação da campanha.

2.13 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

2.14 Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da Pesquisa Eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

3. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes do CCHLA, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

3.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

3.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

3.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico-administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia estabelecido para a votação.

3.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

3.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

3.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

3.8 A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para a composição da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será da seguinte forma:

a) votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo I deste Edital;

b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à Diretor(a) e à Vice-Diretor(a); e

c) voto facultativo.

3.9 Os participantes da Consulta Prévia serão:

a) membros do corpo docente pertencentes ao quadro permanente da UFPB, com lotação no CCHLA, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

b) membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, com lotação no CCHLA, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;

c) membros do corpo discente do CCHLA da UFPB formalmente matriculados nos cursos de graduação presencial e à distância, de pós-graduação stricto sensu (mestrados acadêmicos e profissionais e doutorados), e de pós-graduação lato sensu (especialização).

3.10 A participação de servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes na Consulta Prévia será restrita àquele(a)s que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.

3.11 Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso.

3.12 É de responsabilidade das Coordenações dos Cursos de Especialização atualizar a lista dos discentes matriculados nos cursos de Pós-Graduação lato sensu até a data limite estipulada e divulgada pela Comissão Eleitoral, para fins de providência de cadastro desses discentes no sistema SIG/UFPB.

4. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

4.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 22h00 (vinte e duas horas) em data definida no calendário do Anexo I deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

4.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

4.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

4.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para discentes, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para técnico-administrativos e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para docentes.

4.5 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 4.4 deste Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{0,3333x(E)}{K_e} + \frac{0,3333 x (S)}{K_s} + \frac{0,3333 x (D)}{K_d}$$

onde:

E = número de votos válidos de discentes;

S = número de votos válidos de técnico-administrativos;

D = número de votos válidos de docentes;

K_e = (universo de estudantes eleitores ÷ menor universo dentre os de docentes ou técnico-administrativos ou discentes eleitores).

K_s = (universo de técnico-administrativos eleitores ÷ menor universo dentre os de docentes ou técnico-administrativos ou discentes eleitores).

$Kd = (\text{universo de docentes eleitores} \div \text{menor universo dentre os de docentes ou técnico-administrativos ou discentes eleitores})$.

4.6 A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

4.7 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais, sendo acrescida à segunda casa decimal uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco), ou, mantido o algarismo, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).

4.8 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente mais antigo(a) na instituição;
- b) candidato(a) docente mais antigo(a) no serviço público; e
- c) candidato(a) docente com maior idade.

4.9 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Comissão Organizadora deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho de Centro do CCHLA, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da Consulta Prévia à Comunidade do CCHLA.

5.2 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovados os seus relatórios pelo Conselho de CCHLA.

5.3 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Organizadora pelo Conselho de Centro do CCHLA.

5.4 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

João Pessoa, 3 de novembro de 2020.



TIAGO DE AGUIAR RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E
ARTES



ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Período para inscrição das candidaturas	05/11 a 11/11
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	12/11
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	13/11, 16/11 e 17/11
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	18/11
Recurso ao Conselho de Centro	48 horas após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo.
Sorteio para definição dos números das Chapas pela Comissão Organizadora	18/11
Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação	18/11 a 30/11
Debate	25/11
Data da votação	02/12
Apuração dos votos	02/12
Divulgação final do resultado	02/12



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E
ARTES



ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral,

nome vinculado à Diretor: _____

nome vinculado à Vice Diretor: _____

requererem a esta Comissão suas inscrições com a

Chapa _____

no processo de consulta à Comunidade Universitária do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, com o objetivo de realizar a escolha para Diretor(a) e Vice Diretor(a) do CCHLA/UFPB, quadriênio 2021-2025

Inscrição do(a) Candidato(o) a Diretor(a)

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE/UFPB	
Endereço para correspondência	
Telefones	
E-mail	

Inscrição do(a) Candidato(o) a Vice-Diretor(a)

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE/UFPB	
Endereço para correspondência	
Telefones	
E-mail	

Reservado para preenchimento pela Comissão Eleitoral

Inscrição nº _____, recebida em _____

Candidatura: Homologada () Indeferida ()

Presidente da Comissão Eleitoral

Em ____/____/2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E
ARTES



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
CCHLA/UFPB Nº ____/2020 E DA RESOLUÇÃO 28/2008**

Eu, (nome do candidato), candidato ao cargo de _____, declaro para os devidos fins, estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo Edital CCHLA/UFPB nº ____/2020 e pela Resolução 28/2008 CONSUNI e que o seu não cumprimento acarretará nas sanções legais cabíveis.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura Candidato